DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA 038/2024, 10 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação e designação de Servidor Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN."
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e
CONSIDERANDO as necessidades de prestação de informações a sociedade, assim como a complementação dos serviços ofertados pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;
CONSIDERANDO as determinações da Resolução 001/2023 que Dispõe sobre a regulamentação ao acesso as informações na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
RESOLVE:
Art. 1º. Criar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com objetivo de implementar as ações previstas a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, assim como viabilizar as ações previstas na Resolução 001/2023 da Câmara Municipal, para ofertar ao cidadão ferramentas de acesso as informações públicas garantido a transparência da Administração.

Art. 2º. Designar a servidora DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º. Através do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, com o auxílio do servidor responsável, serão ofertados os seguintes serviços:

I - Atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas. prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II - Protocolo de documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhamento de pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - Controle de cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos nos normativos específicos;

IV - Busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecimento ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de julho de 2024.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 73162553

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/07/2024. EDIÇÃO 1941. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br